

-Uma passagem de digitalização de dois lados -Impressão em disco USB -Impressão confidencial		
--	--	--

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 30/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 27 de janeiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:5E130E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, que atualiza os cargos no quadro funcional do Magistério Público Municipal, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

1. CARGOS DISPONÍVEIS

- Professor de Português
- Professor de Inglês
- Professor de Matemática
- Professor Pedagogo (Ensino Infantil e Fundamental)
- Professor de Geografia
- Professor de Ciências
- Professor de Artes
- Professor de Educação Física
- Professor Substituto
- Instrutor de Música

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN.
- Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos locais designados pela pasta.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.
- A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade

de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

- O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para todos os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do dia 30 de janeiro de 2025 até as 17h00min do dia 4 de fevereiro de 2025, observado o horário oficial local.
- Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.
- A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito, transferência bancária ou PIX, no período de 30 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributivos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia 6 de fevereiro de 2025, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>.

4.7. No ato da inscrição, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão do Ensino Superior (de acordo com o cargo pretendido).

4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por duas fases:

5.1.1. Análise Curricular (Peso: 5,0 pontos)

Serão avaliados os seguintes critérios:

- Formação acadêmica;
- Experiência profissional na área;
- Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo específico em que haja realizado inscrição.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	LIMITADO A
Doutorado na área	80	1
Mestrado na área	60	1
Especialização <i>latu sensu</i> na área	30	2
Monitoria na área	15 (por cada 6 meses ininterruptos)	4
Estágio na área	10 (por cada 6 meses ininterruptos)	4

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

5.1.1.4.1. O tempo de serviço prestado em cargos e funções no cargo em que o candidato houver realizado inscrição.

5.1.1.4.2. Será computado o tempo prestado até 31 de dezembro de 2024, na forma de pontos, computando-se o total de 30 (trinta) pontos para cada período de 6 (seis) meses de tempo de serviço concluído pelo candidato, ininterruptamente, limitando-se ao total de 10 (dez) semestres.

5.1.1.5. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho;

No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

5.1.1.8. O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.1.9. O resultado preliminar da Fase de Análise Curricular será divulgado no dia 10 de fevereiro de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h do dia 11 de fevereiro de 2025 até as 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2025, por meio do e-mail xxxx.

5.1.1.10. O resultado final da Fase de Análise Curricular será divulgado no dia 13 de fevereiro de 2025.

5.1.1.11. Serão habilitados para realizar a Prova Prática o seguinte quantitativo de candidatos, por ordem de classificação a partir da Análise Curricular:

- Professor de Português: X
- Professor de Inglês: X
- Professor de Matemática: X
- Professor Pedagogo (Ensino Infantil e Fundamental): X
- Professor de Geografia: X
- Professor de Ciências: X
- Professor de Artes: X
- Professor de Educação Física: X
- Professor Substituto: X
- Instrutor de Música: X

5.1.1.12. A convocação dos candidatos habilitados para a Prova Prática, com o dia, horário e local de realização da prova, será divulgada no dia 14 de fevereiro de 2025.

5.1.2. Prova Prática (Peso: 5,0 pontos)

A prova prática consistirá na ministração de uma aula pelo candidato, com duração de até 20 minutos, seguida de arguição por uma banca composta por 3 (três) professores, com duração de até 10 minutos, sobre tema a ser escolhido pelo próprio candidato, inserto na área do cargo escolhido.

5.1.2.1. A prova prática será avaliada segundo os seguintes critérios:

5.1.2.1.1. Planejamento da Aula (1,0 ponto)

- Clareza dos objetivos e estruturação do conteúdo.
- Adequação ao tempo proposto.

5.1.2.1.2. Didática e Metodologia (1,5 pontos)

- Capacidade de transmissão do conhecimento de forma clara e objetiva.
- Utilização de metodologias adequadas ao público-alvo.

5.1.2.1.3. Domínio do Conteúdo (1,0 ponto)

- Conhecimento teórico e prático da disciplina.
- Aplicação de conceitos com segurança.

5.1.2.1.4. Uso de Recursos Pedagógicos (0,5 ponto)

- Criatividade e pertinência na utilização de materiais didáticos.
- Interação com os recursos disponíveis.

5.1.2.1.5. Comunicação e Postura Profissional (1,0 ponto)

- Linguagem adequada ao nível de ensino.
- Postura, segurança e interação com os avaliadores.

5.1.2.2. O candidato cujo tema escolhido para a aula não esteja inserto na área do cargo escolhido receberá nota 0,0 (zero) na Fase de Prova Prática.

5.1.2.3. A prova prática será realizada no período de 17 a 19 de fevereiro, com os candidatos convocados na forma do item 5.1.1.12.

5.1.2.4. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local para o qual foi convocado, devendo obrigatoriamente apresentar no ato os seguintes documentos:

5.1.2.4.1. Documento oficial com foto;

5.1.2.4.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.1.2.4.3. Comprovante de pagamento da inscrição.

5.1.2.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no item 5.1.2.4 motivará o indeferimento da realização da Prova Prática pelo candidato, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

5.1.2.6. A banca de avaliação da Prova Prática será composta por xxx.

5.1.2.7. A nota final da Prova Prática será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas a cada quesito pelos membros da banca, com peso igual para a nota de cada avaliador.

5.1.2.8. O candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local para o qual foi convocado na forma do item 5.1.1.12 receberá nota 0,0 (zero) na Fase de Prova Prática.

5.1.1.9. O resultado preliminar da Fase de Prova Prática será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2025, por meio do e-mail xxxx.

5.1.1.10. O resultado final da Fase de Prova Prática será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2025.

6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela média aritmética das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: Nota da Análise Curricular + Nota da Prova Prática = Nota Final.

6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2025, por meio do e-mail xxxx.

6.3. Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Candidato com maior nota na Prova Prática;

6.3.2. Candidato com maior nota na Análise Curricular;

6.3.3. Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2025.

6.5. A convocação dos candidatos aprovados poderá acontecer a partir de 26 de fevereiro de 2025, por meio de publicação na imprensa oficial.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;

7.2.2. CPF;

7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

7.2.10. Declaração de bens.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.

7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.

7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.

7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Serra Negra do Norte/RN, ___ de _____ de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
2. PROFESSOR(A) DE INGLÊS	X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Letras. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
3. PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Matemática. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
4. PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)	X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
5. PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Geografia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
6. PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Ciências (Ciências Naturais, Ciências Biológicas). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
7. PROFESSOR(A) DE ARTES	X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Artes (Dança, Música, Artes cênicas ou Artes Visuais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
8. PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Educação Física. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
9. PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)	X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Auxiliar na ministração de aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo	

os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

Publicado por:
Odilange Rande **Medeiros de Souza**
Código Identificador: A64FDB29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 538, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º – É de natureza exclusivamente administrativa, na forma estrita desta Lei, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

CAPÍTULO II

Da Contratação

Art. 3º – A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - assistência a emergências em saúde pública;
- III - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;
- IV - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou importância recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;
- V - necessidade de implantação de serviço inadiável;
- VI - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;
- VII - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;
- VIII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;
- IX - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art. 4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e tem a respectiva fiscalização/regulação realizada pelos órgãos de controle competentes.

Parágrafo único. Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no Anexo II da presente lei, sendo assim consideradas como necessárias à implantação de serviço inadiável, inclusive com a possibilidade de pagamento de horas extras, caso autorizadas expressamente pelo superior imediato, ou em regime parcial de trabalho nos moldes do art. 58-A da Lei Federal nº 5.452/1943.

Art. 5º – O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12(doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através de termo de contrato administrativo de servidor conforme minutas que constituem o Anexo I, desta Lei.

Art. 6º – As contratações a que se referem o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único. Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a importância da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º – Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º – Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º – O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

- I - cumprimento integral do ajustado;